





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 232/92

CRIA DEFENSORIA PÚBLICA MUNI CIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

ART. 1º - Fica criada, na estrutura da Prefeitura Municipal de Pedro Canário - A Defensoria Pública Municipal, com as atribuições estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo Único — A Defensoria Pública Municipal, terá' como atribuição principal, a defesa, em Juizo, das pessoas carentes e dos Servidores Municipais.

ART. 2º - Para atendimento ao disposto no Artigo 1º desta Lei, ficam criados dois (02) cargos comissionados de Defensor Público Municipal.

Parágrafo Único - Os vencimentos dos Defensores Públi - cos Municipais, de que trata este Artigo, serão idênticos aos percebi- dos pelos Assessores Técnicos da Prefeitura Municipal de Pedro Caná - rio.

ART. 3º - Os recursos necessários aos cumprimentos da '
presente Lei serão provenientes do Orçamento Vigente, suplementados, '
quando necessário.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-s.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo. em 03 de Agosto de 1992.

VALDETE ALVES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL







PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

continuação...

da Lei nº 232/92

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal afixado no local de costume, em 03 de Agosto de 1992.

WAGNER ALVES PACHECO
CHEFE DE GABINETE

and the second of Prefetters Mandelle

The second principles of the second

a live and approximation radicts do sun puel

entire a concept and a

THE RESERVE OF THE PERSONAL PROPERTY OF THE PE

the second markets of

no sound of a rest line that the plant of the control

on the order of the miles, despessoon carestes